

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO GRUPO A, B e E, FIRMADO ENTRE HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE, E BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA.

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR 101, Curado, Recife – PE, CEP 50780-627, gestora do HOSPITAL DA MULHER, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente “Contratante”, e

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, S/N, Lote nº 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000, neste ato representada pelo seu administrador Sr. José Cesário da Cunha Neto, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 194.246.984-53, doravante denominada simplesmente “Contratada”;

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do Grupo A, B e E (“Contrato”); e
- (ii) o interesse das Partes na redução do preço dos serviços prestados;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO. As Partes resolvem reduzir o preço individual de cada bombona coletada pela Contratada, de modo que o valor a ser pago pela Contratante, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), que se refere a cada bombona efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada pela Contratada, independentemente do seu peso.



F.RA

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
José Cesário da Cunha Neto
Diretor Adm. Financeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 1º de dezembro de 2017.

Filipe Costa Leandro Bitu
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer/SPCC
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu
Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

[Assinatura]
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
José Cesário da Cunha Neto

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
José Cesário da Cunha Neto
Diretor Adm. Financeiro

TESTEMUNHAS

Karine Fernandes Ferebello
Nome: Karine Fernandes Ferebello
CPF: 234.597.159-2

Alecs
Nome: Alecs
CPF: 637.92782534
Ana Karla Goes
Gerente Geral de Gestão
HCP Gestão

